



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### PORTARIA Nº 1.221, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

**Nomeia membros para compor a Junta Recursal da Diretoria de Meio Ambiente, conforme Lei Municipal nº 4.278/2018 - que dispõe sobre a política municipal de proteção, preservação, controle, recuperação, conservação ambiental, melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 4.278, de 19 de dezembro de 2018;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Junta Recursal da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, para julgamento de defesas apresentadas contra os Autos de Infrações emitidos por Fiscais de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Para validade do procedimento, a defesa deverá ser dirigida ao órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência da autuação.

**Art. 3º** A Junta Recursal ora homologada, possui natureza legal, nos termos da Lei Municipal nº 4.278, de 19 de dezembro de 2018, sendo composta pelos seguintes membros:

**I - representantes do Poder Executivo Municipal:**

- a) Francisco de Oliveira Assis - matrícula nº 007129;
- b) Paula do Nascimento Ferreira - matrícula nº 285258;
- c) Izabela Rodrigues de Oliveira Maia - matrícula nº 286653.

**Art. 4º** A defesa apresentada contra o Auto de Infração será julgada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da data de seu protocolo.

**Art. 5º** Os recursos apresentados pelo autuado serão apreciados pela Junta Recursal com base em definições presentes em legislações municipais, estaduais e/ou federais, quando da ausência de regramentos próprios do Município.

**Art. 6º** Questões relacionadas à dados e fatos presentes em processos administrativos, inclusive aqueles que tratem do mesmo objeto mas correspondam a processos distintos, podem ser elencados por essa Junta para avaliação e análise da solicitação de recurso.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 7º** Cabe à Junta Recursal da Diretoria de Meio Ambiente o procedimento de vistoria para embasamento do pedido de defesa e análise dos fatos, se essa assim considerar necessário.

**Art. 8º** A consulta jurídica ao setor responsável da instituição é prerrogativa a ser aplicada pela Junta Recursal, aos processos que essa entender como sendo um fator indispensável.

**Art. 9º** Em resposta ao pedido de defesa, a Junta de Recursos da Diretoria de Meio Ambiente emitirá Parecer da decisão final para conhecimento do autuado.

**Art. 10.** Os trabalhos realizados por esta Junta Recursal são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

**Art. 11.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de agosto de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.